ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 09/2026

Edital de Pregão nº. 01/2026

Contrato 02/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC E _____.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.595.453/0001-33, situado na Avenida Sete de Setembro, 1275, SALA 2, Centro, Rio Fortuna/SC neste ato, representado pelo Presidente Sr. Fernando Ricken, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada na _____, neste ato, por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 09/2026, modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliário destinados à nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Fortuna/SC, abrangendo itens planejados sob medida e mobiliário solto, bem como itens complementares necessários à funcionalidade do espaço institucional. Compreendendo o fornecimento, confecção, montagem e instalação de todos os elementos necessários à ambientação, conforto e operacionalização dos ambientes, de acordo com o Projeto Executivo de Mobiliário da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Fortuna/SC, elaborado pelos arquitetos responsáveis e constante do Caderno de Detalhamento Técnico (Anexo I), observadas as condições, quantidades, exigências e especificações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

Lotes

Lote 1 – Recepção

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR unitário
1	Mesa recepção: Mesa da recepção com estrutura em pedra **Granilite Bege ou similar,** medindo 3600mm (comprimento) x 600mm (profundidade) x 750mm (altura), com espessura de 40mm e acabamento curvo na quina frontal. Detalhe em painel em L curvo com espessura de 50mm em **MDF Baviera – Guararapes ou similar.** Móvel auxiliar em **MDF Terrino ou similar**, com estrutura de 30mm contendo 3 gavetas com espessura de 15mm, puxadores embutidos em cava, e corrediças metálicas amortecedoras, conforme medidas abaixo: VISTA SUPERIOR 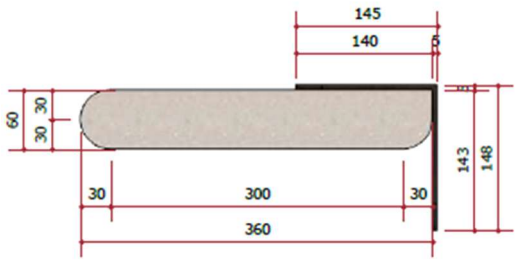 VISTA LATERAL 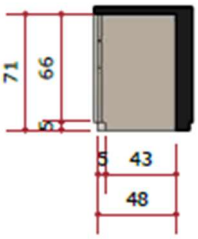 	unid	1	**R$ 19.716,33**

VISTA FRONTAL

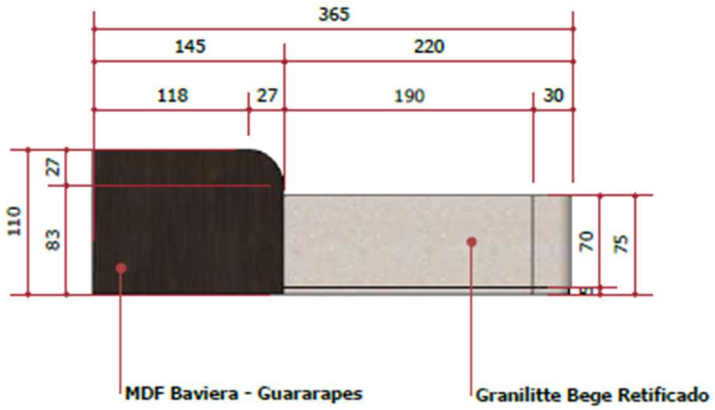

VISTA INTERNA

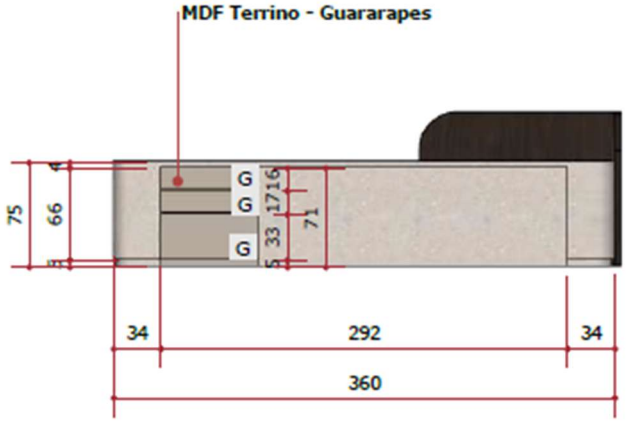

PERSPECTIVA

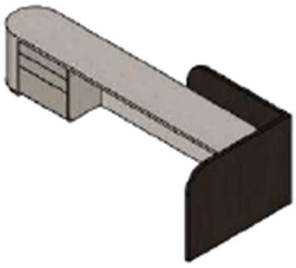

LEGENDA

G gaveta

2	Painel recepção: Painel em **MDF Baviera – Guararapes ou similar,** com espessura 50mm, com detalhes de 220mm. Prever negativo de 30mm para **fita de led 2700K** nos detalhes citados acima. **Conforme medidas abaixo:** VISTA FRONTAL 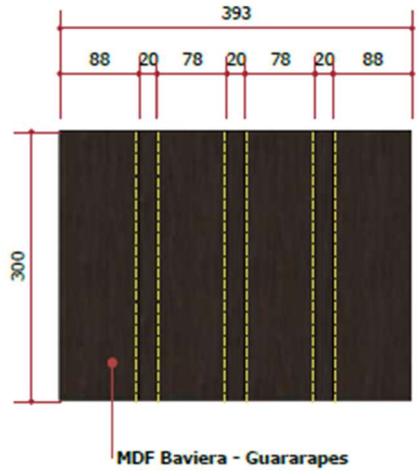 VISTA SUPERIOR 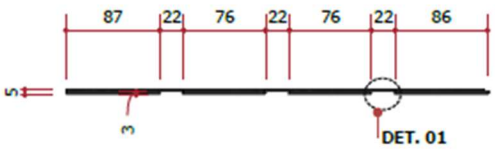 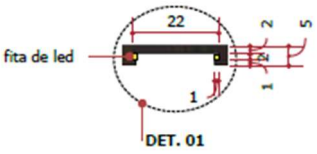 	unid	1	**R$ 5.900,50**

	PERSPECTIVA 			
3	Quadro Recepção: Quadro em **MDF Baviera – Guararapes ou similar** contendo as seguintes medidas 2100mm (comprimento) x 1000mm (altura) e espessura de 50mm. Considerar estrutura contendo 20mm. Parte interna em **cortiça.** Prever suporte na parte inferior do quadro para fixação na parede, conforme medidas abaixo: VISTA FRONTAL 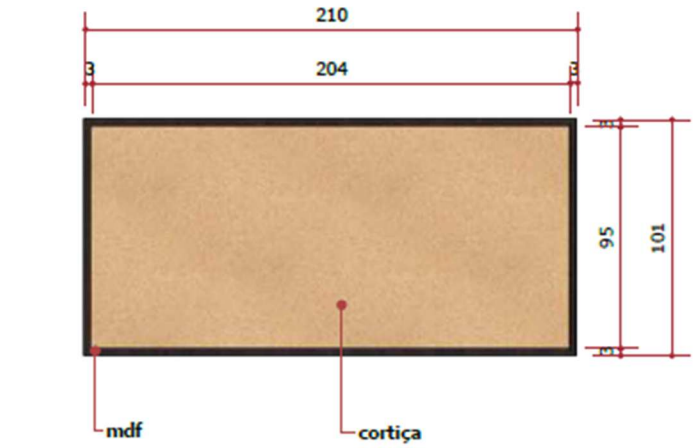	unid	1	**R$ 1.782,83**

	PERSPECTIVA 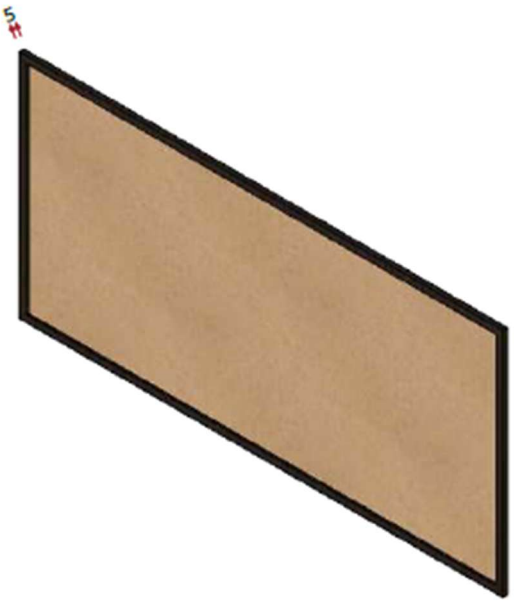 IMAGEM: 			
4	Aparador: Aparador de linhas retas, com tampo em madeira escura e base composta por blocos de apoio também em madeira escura. Acompanhada de um móvel em verde escuro. Medindo 2100mm (largura) x 500mm (altura) x 550mm (profundidade). Indicada para recepção. **Conforme referência abaixo:**	unid	1	**R$ 2.845,80**

	2  OBS.: IMAGEM REFERÊNCIA			
5	Mesa de centro: Mesa de centro de estilo contemporâneo, com tampo redondo de 750mm de diâmetro e base assimétrica composta por dois volumes cilíndricos, um em madeira e outro em tom claro, criando contraste sofisticado. Indicada para recepção. Conforme referência abaixo: 3  OBS.: IMAGEM REFERÊNCIA	unid	1	**R$ 3054,25**
6	Mesa lateral: mesa lateral de design minimalista, composta por tampo redondo em vidro transparente que destaca a base em madeira natural, com três pés unidos por travessas. Medindo 300mm de diâmetro x 300mm (altura), servindo como apoio discreto para objetos decorativos ou de uso rápido. Indicada para recepção. Conforme referência abaixo: 5  OBS.: IMAGEM REFERÊNCIA	unid	1	**R$ 1.276,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 1		**R$ 34.575,71**		

Lote 2- Plenário/Auditório

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR unitário
1	Mesa curva: Mesa curva fabricada 100% em **MDF Terrino – Guararapes ou similar,** com espessura de 40mm. Seguir as dimensões: medida interna: 1980mm (comprimento) e medida externa 2570mm (comprimento), tendo como profundidade 550mm e altura 700mm. Prever tamponamento interno em **MDF Itapuã – Duratex ou similar** com espessura de 15mm. **(02 unidades),** conforme medidas abaixo: 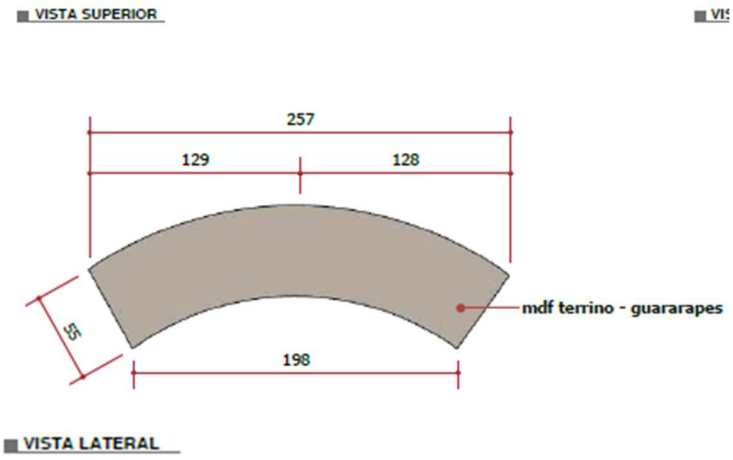 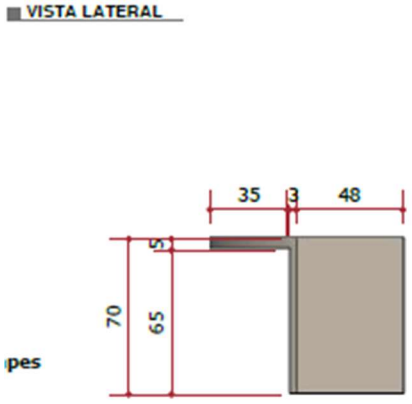	unid	2	**R$ 4.573,00**

	VISTA FRONTAL 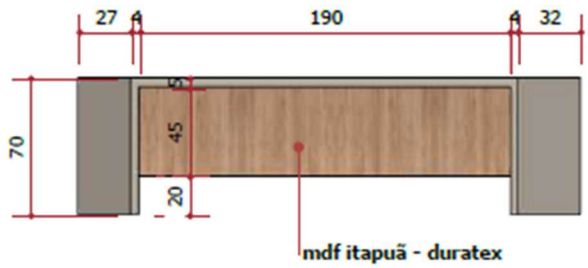 VISTA TRASEIRA 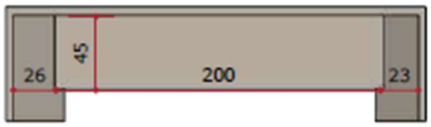 PERSPECTIVA 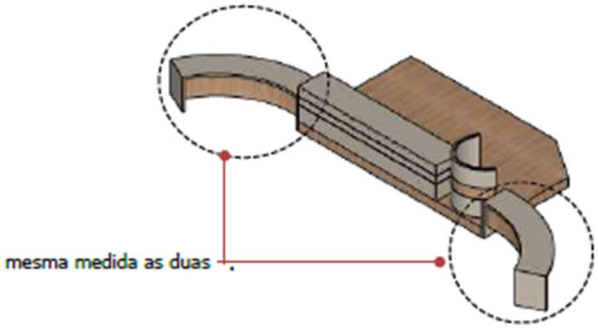 PERSPECTIVA 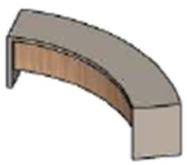			
2	Púlpito curvado: Púlpito curvo em **MDF Terrino – Guararapes ou similar** com espessura 70mm. Medindo 1080 mm (largura) x 610 mm (profundidade) x 950 mm (altura). Detalhe central em **MDF Itapuã – Duratex ou similar**. Bancada superior para	unid	1	**R$ 2.934,40**

	apoio de microfone em **MDF Preto - Duratex ou similar** com espessura de 15mm. **Conforme medidas abaixo:** VISTA SUPERIOR 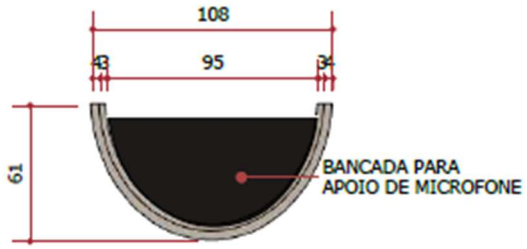 PERSPECTIVA 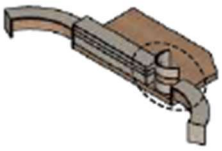 VISTA TRASEIRA 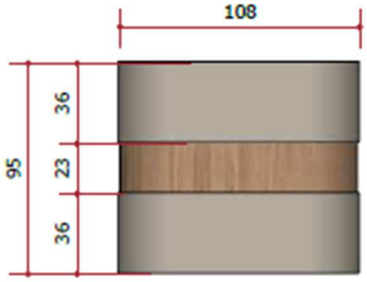 PERSPECTIVA  			

3	Tablado mesa plenário: Tablado em **MDF Itapuã – Duratex ou similar**, com espessura de 50mm contendo as seguintes medidas: 3350mm x 2260mm x 4250mm x 1660mm, com medida diagonal de 1080mm. Prever **estrutura de reforço** na parte inferior do tablado. Conforme medidas abaixo: VISTA SUPERIOR 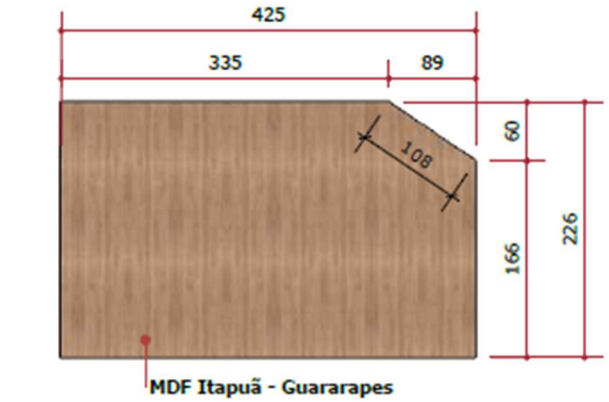 VISTA FRONTAL 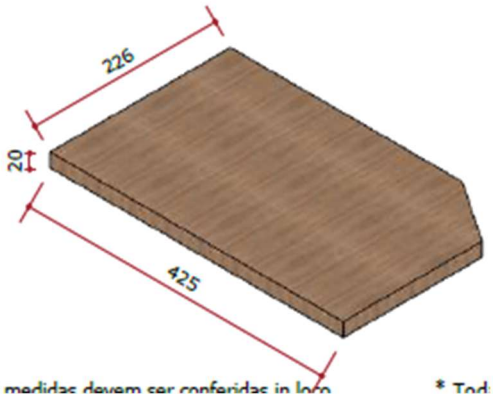 *odas as medidas devem ser conferidas in loco * Tod PERSPECTIVA 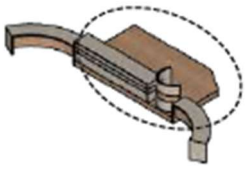	unid	1	**R$ 4.553,67**
4	Mesa suspensa: Mesa suspensa com dois cantos arredondados com espessura de 30mm, medindo 900mm (comprimento) x 600mm (profundidade) em **MDF Nero – Berneck ou similar**. Prever mão francesa para fixação na parede. Conforme medidas abaixo:	unid	1	**R$ 926,17**

	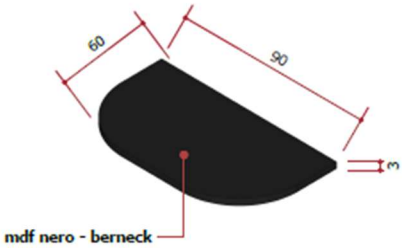 			
5	Mesa tablado: Mesa retangular em **MDF Terrino – Guararapes ou similar** com espessura de 18mm. Medindo 3200mm (comprimento) x 600mm (profundidade) x 700mm (altura). Detalhe em **frisos de 10mm** por toda extensão do móvel, com altura de 330mm do chão, 150mm entre eles e 200mm até a base. Conforme medidas abaixo: VISTA FRONTAL 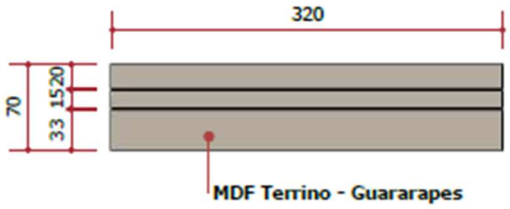 VISTA TRASEIRA 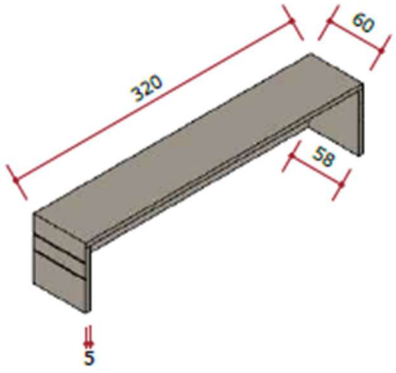	unid	1	**R$ 3.526,20**

	PERSPECTIVA 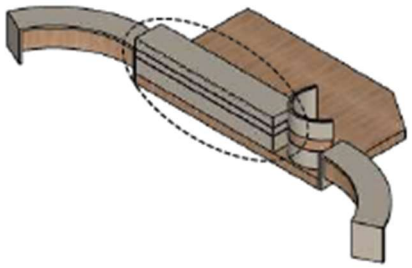 VISTA LATERAL 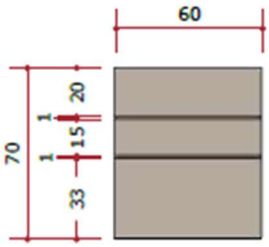			
6	Painel Plenário: Painel em **MDF Itapuã – Duratex ou similar**, espessura 50mm, medindo 7270 mm (parte frontal) x 2700 mm (altura) e 4600 mm (parte lateral) x 2700 mm (altura), com detalhes verticais em **MDF Terrino – Guararapes ou similar** de 200mm e profundidade de 30mm, com aplicação de **fita de LED 2700K** embutida. Letreiro em **PVC expandido preto** com espessura de 40mm, prever fixação no painel. Conforme medidas abaixo: 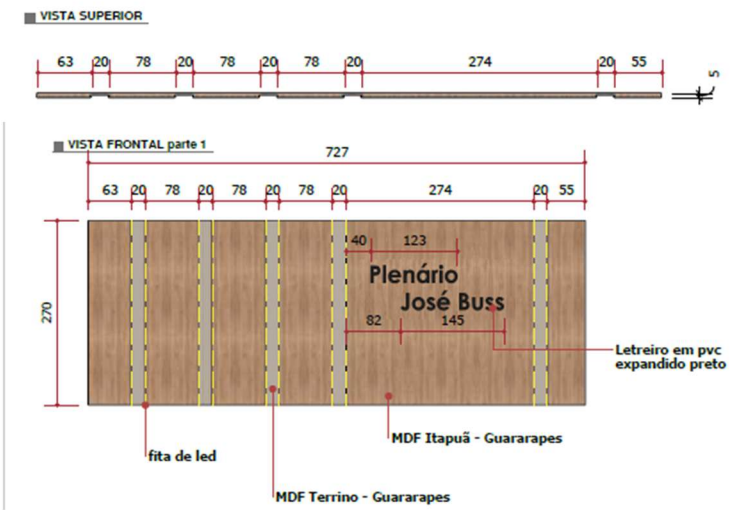	unid	1	**R$ 13.794,50**

	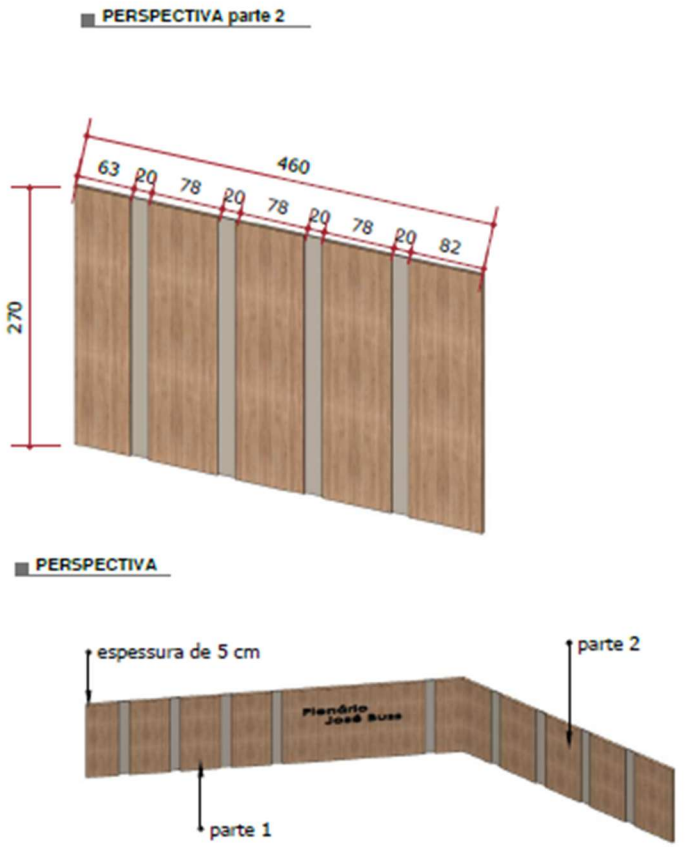			
7	Cabine de som: Estrutura principal em **MDF Preto – Duratex ou similar**, com 30mm de espessura, medindo 3910 mm (largura) x 730 mm (profundidade) x 1600 mm (altura), frente em L com fechamento em vidro incolor, espessura 6mm, com estrutura em alumínio preto. Medindo 3910mm (comprimento) x 730mm (comprimento) e 1600mm (altura). Mesa com dois cantos arredondados e espessura de 30mm em **MDF Itapuã – Guararapes ou similar**. Tablado em **MDF Itapuã – Guararapes ou similar** medindo 3910 mm (comprimento) x 1530mm (largura) x 300mm (altura). Prever **estrutura de madeira para reforço** na parte inferior do tablado. Acabamento sem fixadores aparentes. Conforme medidas abaixo:	unid	1	**R$ 9.346,33**

	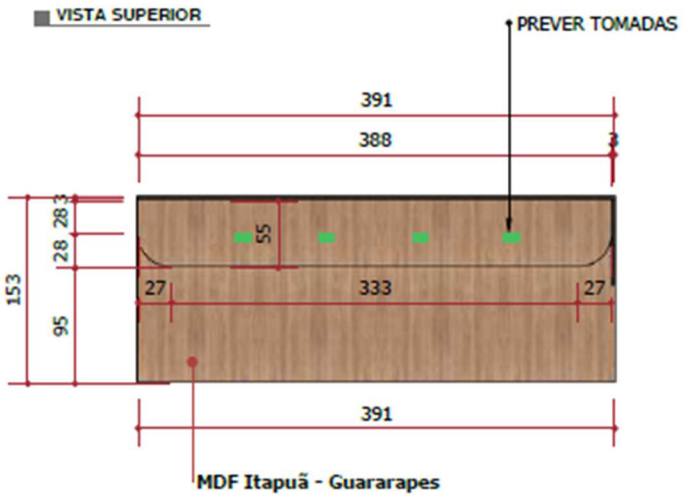VISTA SUPERIOR PREVER TOMADAS 391 388 3 28 3 28 55 153 27 333 27 95 391 MDF Itapuã - Guararapes 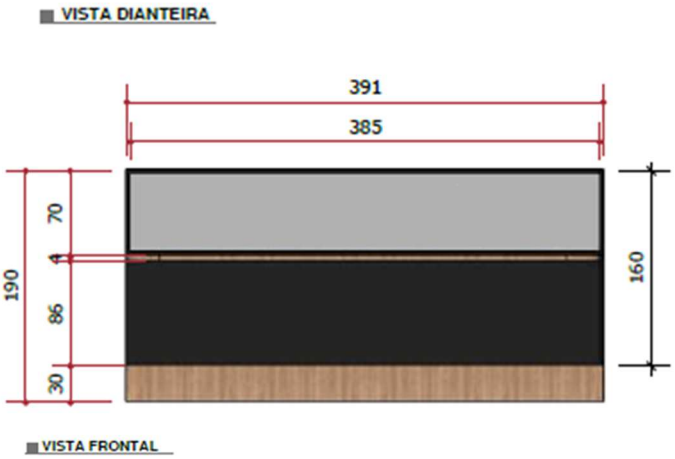VISTA DIANTEIRA 391 385 70 190 160 86 30 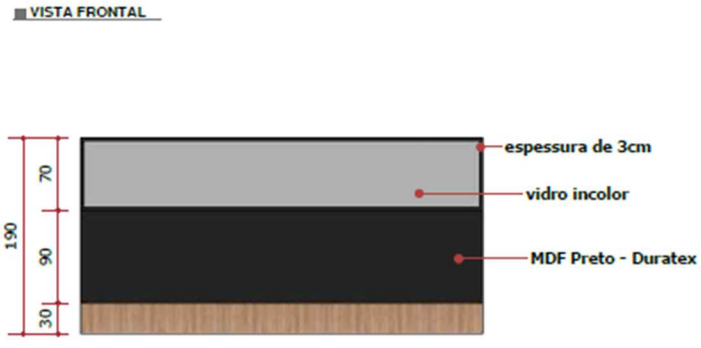VISTA FRONTAL 70 190 90 30 espessura de 3cm vidro incolor MDF Preto - Duratex			

	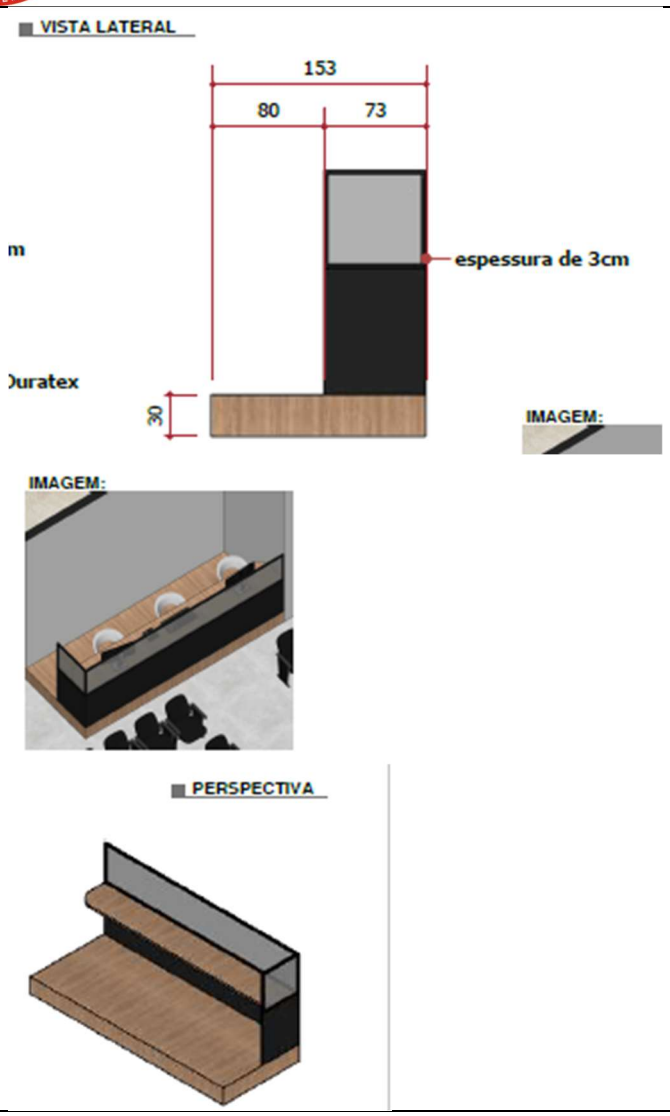			
VALOR TOTAL DO LOTE 2		**R$ 44.227,67**		

Lote 3 – Sala do Presidente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR unitário
1	Painel Sala do presidente: Parede pintada na cor **Prata envelhecido - Suvinil,** com boiserie de 2 tamanhos também em pintura **Prata envelhecido – Suvinil ou similar**, um medindo 2500mm (altura) x 1000mm (largura), e o outro	unid	1	**R$ 6.640,50**

	medindo 500mm (altura) x 1000mm (largura). 05 unidades cada. Detalhe recortado no painel com porta fecho-toque e dobradiça com amortecimento para esconder quadro de energia, conforme medidas abaixo: 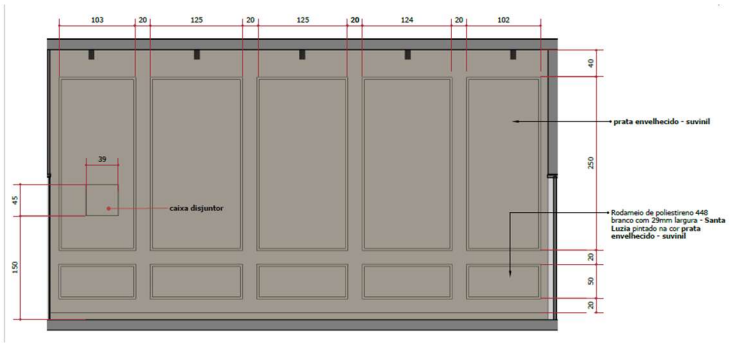			
2	Painel TV sala presidente: Painel de tv em **MDF Terrino - Guararapes ou similar** com espessura 18mm, medindo 3850mm (comprimento) x 3110mm (altura), e frisos com diferentes espaçamentos, apoiado no móvel que mede 3850mm (comprimento) x 570mm (profundidade) x 800mm (altura), composto por portas de abrir com dobradiças de amortecimento, e puxador cava embutido na marcenaria. **Conforme medidas abaixo:** 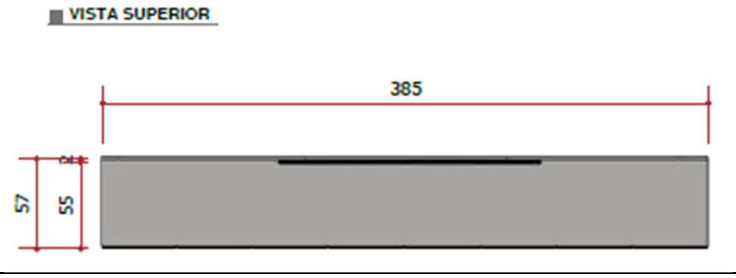	unid	1	**R$ 11.752,00**

	VISTA TRASEIRA 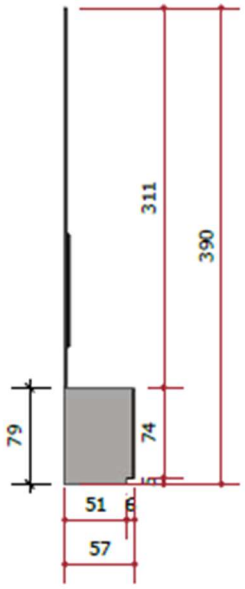 VISTA FRONTAL 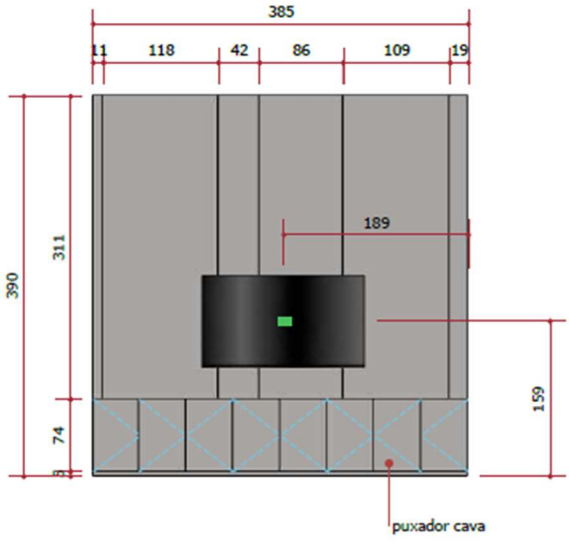			

	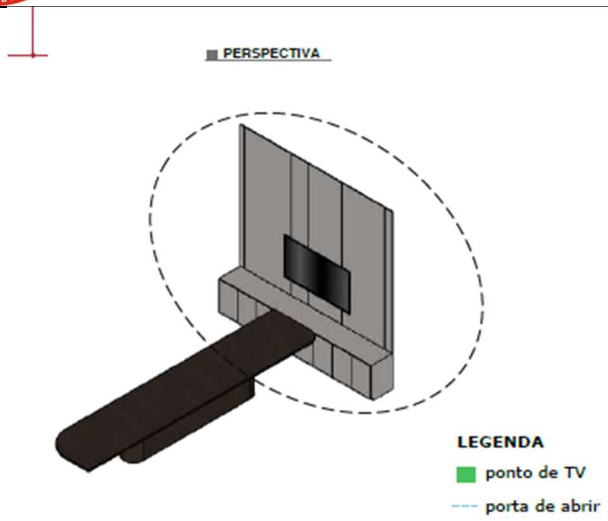			
3	Mesa de reunião: Mesa de reunião 100% em **MDF Baviera – Guararapes ou similar,** espessura de 40mm, medindo 5900mm (comprimento) x 1200mm (largura), com quinas curvadas. Base arredondada em **MDF Baviera – Guararapes ou similar**, medindo 3200mm (comprimento) x 500mm (largura) x 830mm (altura), permitindo passagem de fios de energia.**- Prever pontos de tomadas na mesa**, conforme medidas abaixo: 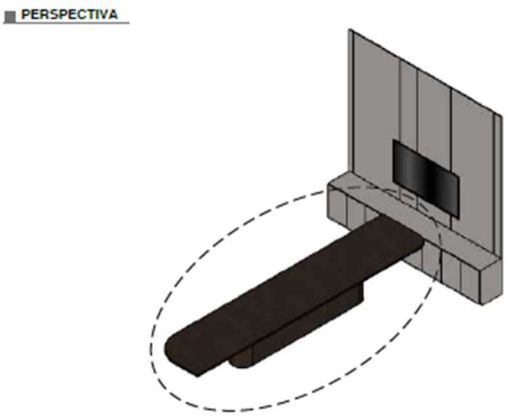	unid	1	**R$ 7.711,00**

	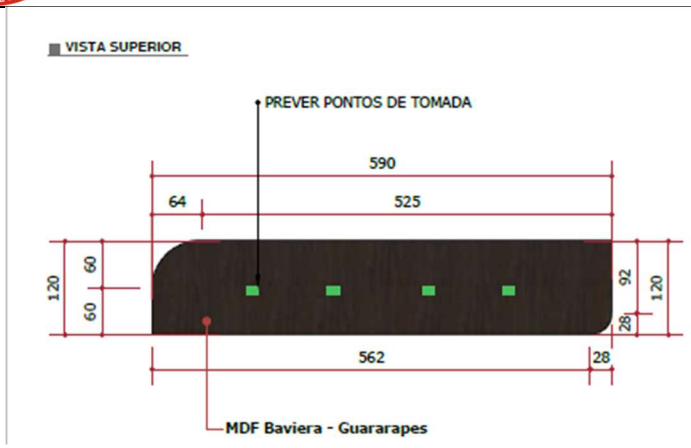  			
4	Mesa do presidente: Móvel **em MDF Baviera – Guararapes ou similar,** espessura 18 mm, medindo 1900mm (comprimento) x 6200mm (largura) 800mm (altura), com módulo de gavetas com corrediças de amortecimento com puxador cava e portas com dobradiças de amortecimento com puxador cava. Mesa lateral com espessura de 40mm em **mármore Kourous ou similar,** medindo 2800mm (largura principal) x 700 mm (profundidade), com base em formato cilíndrico com diâmetro de 400mm e altura de 810mm em **mármore**	unid	1	**R$ 11.923,60**

	Kourous ou similar. Tampo com acabamento chanfrado. Conforme medidas abaixo: VISTA SUPERIOR  VISTA SUPERIOR  VISTA LATERAL  PERSPECTIVA  LEGENDA G gaveta --- porta de abrir			

	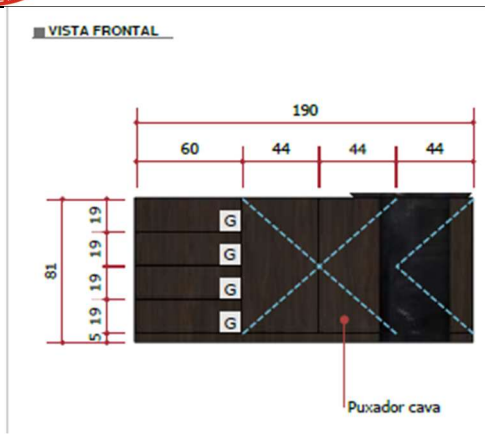			
5	Painel Ripado: Painel 100% em **MDF Baviera – Guararapes ou similar,** com espessura de 30mm e altura de 3900mm, com ripas de 40mm e espaçamento de 40mm. Conforme medidas abaixo: 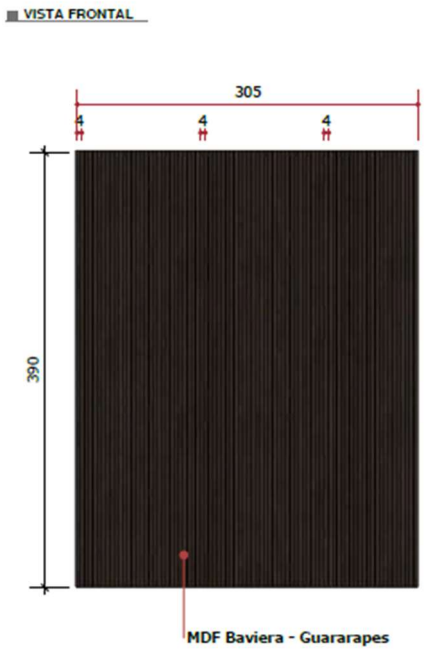	unid	1	**R$ 7.683,83**
6	Prateleiras: Prateleiras **em MDF Preto - Duratex ou similar**com espessura de 30mm, uma medindo 2140mm (comprimento) x 250mm (largura), e a outra 4160mm (comprimento) x 250mm (largura) com tubo metálico cilíndrico de 15mm na cor preto, com acabamento chanfrado. Fixação metálica na parede. Conforme medidas abaixo:	unid	1	**R$ 2.490,00**

	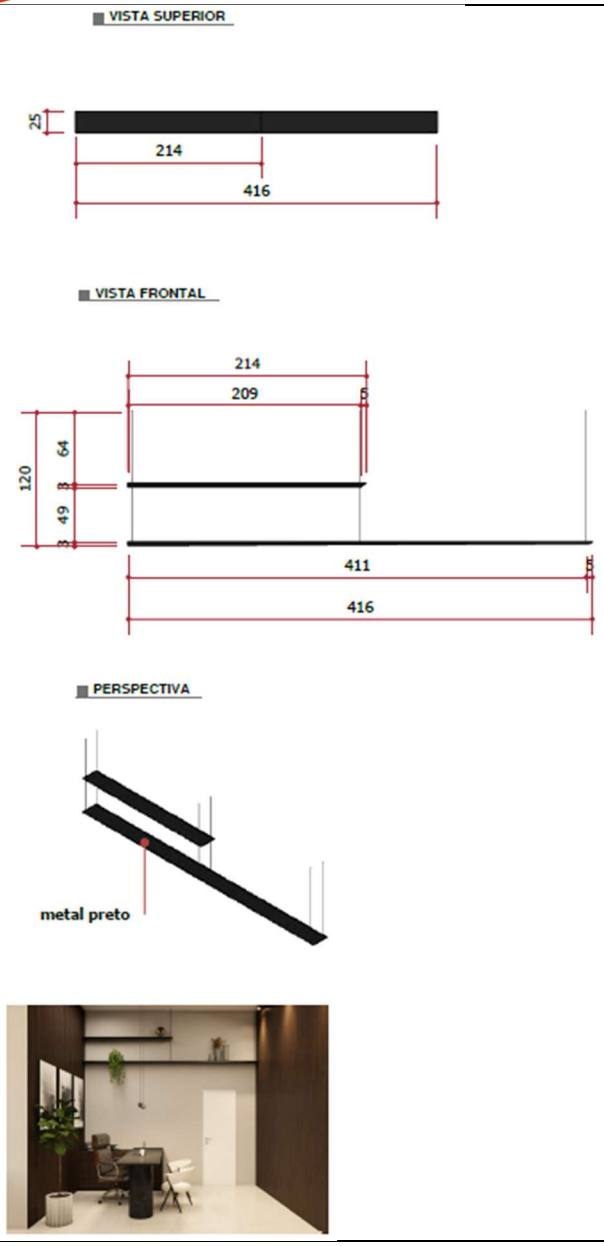			
VALOR TOTAL DO LOTE 3		**R$ 48.200,93**		

Lote 4 : Escritório 1 e 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR unitário

1	Mesas salas 1 e 2: **Móvel 100% em MDF Baviera - Guararapes ou similar**, estrutura com espessura de 30mm medindo 1600mm (comprimento) x 500mm (largura) x 550mm (altura). Gaveteiro com espessura de 15mm embutido de 03 gavetas com puxador cava, corrediças de amortecimento, portas de correr com amortecimento. **Tampo lateral** curvado com espessura 40mm, medindo 1570mm (comprimento) x 630mm (largura) x 730mm (altura), com corrediça retrátil para teclado **em MDF Terrino – Guararapes ou similar.** Base arredondada para apoio entre móvel e tampo medindo 300mm (comprimento) x 150mm (largura) x 140mm (altura) **em MDF Terrino – Guararapes ou similar. (06 UNIDADES),** conforme medidas abaixo: VISTA SUPERIOR 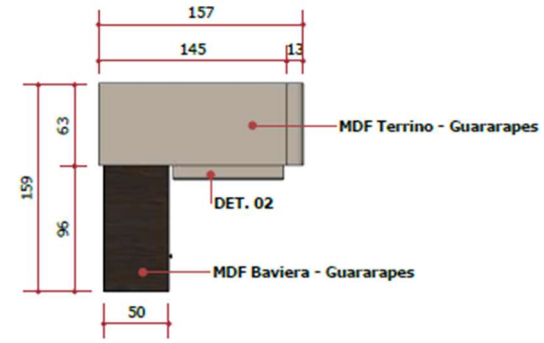 VISTA LATERAL 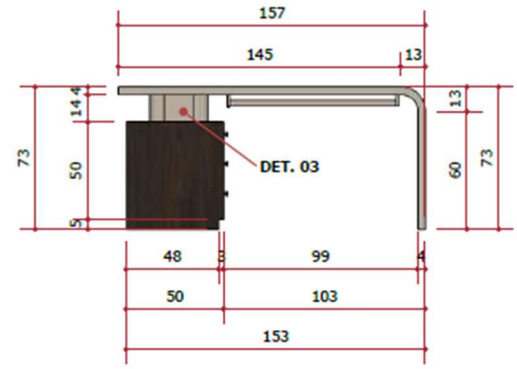 VISTA FRONTAL 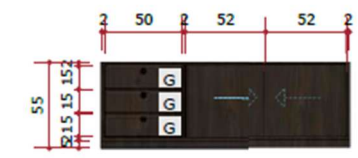 	und	6	**R$ 5.394,60**

	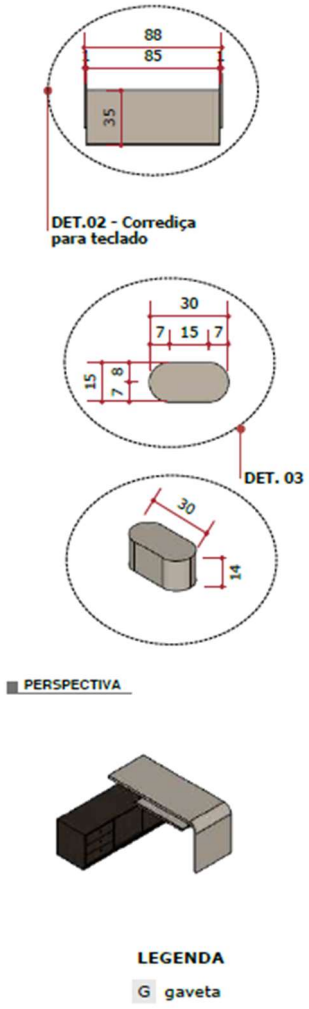			
2	Móvel sala 1: **Móvel 100% em MDF Baviera – Guararapes ou similar**, estrutura com espessura de 30mm medindo 3830mm (comprimento) x 520mm (largura) x 800mm (altura). Gaveteiro embutido com espessura de 15mm, com 03 gavetas com puxador cava, corrediças de amortecimento, portas de abrir com dobradiças com amortecimento, e nicho com prateleira de 15mm. **Painel** com espessura de 15mm, medindo 3330mm (comprimento) x 580mm (altura), com ripas de 160mm e espaçamento de 5mm em **MDF Terrino – Guararapes ou similar. Prateleira** com espessura de 30mm, medindo 3830mm (comprimento) x 200mm (largura) junto com o painel **em MDF Terrino – Guararapes ou similar. Módulo aéreo** com espessura de 30mm, medindo 383mm (comprimento) x 500mm (largura) x 800mm (altura), portas com puxador passante de 20mm e dobradiças com amortecimento, nicho na lateral com prateleira de 15mm **em MDF Terrino – Guararapes ou similar**, com **fita de led 2700K** na parte inferior. **Conforme medidas abaixo:**	unid	1	**R$ 12.508,67**

	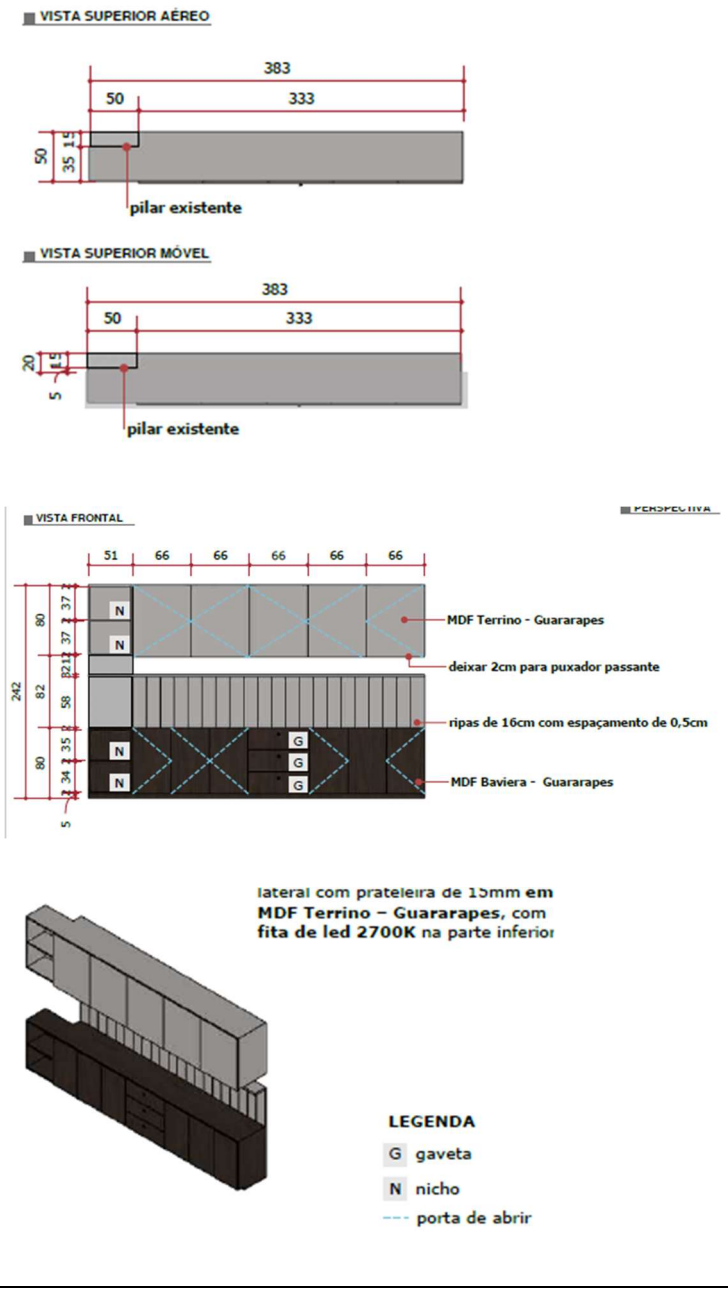VISTA SUPERIOR AÉREO 383 50 333 50 35 15 pilar existente VISTA SUPERIOR MÓVEL 383 50 333 20 15 5 pilar existente VISTA FRONTAL 51 66 66 66 66 66 242 80 37 37 82 58 35 80 34 5 N N N G G G MDF Terrino - Guararapes deixar 2cm para puxador passante ripas de 16cm com espaçamento de 0,5cm MDF Baviera - Guararapes lateral com prateleira de 15mm em MDF Terrino – Guararapes, com fita de led 2700K na parte inferior LEGENDA G gaveta N nicho porta de abrir			

	VISTA LATERAL  			
3	Móvel sala 2: **Móvel 100% em MDF Terrino – Guararapes ou similar**, estrutura com espessura de 30mm medindo 3930mm (comprimento) x 500mm (largura) x 800mm (altura). Gaveteiro embutido com espessura de 15mm, com 03 gavetas com puxador cava, corrediças de amortecimento, portas de abrir com dobradiças com amortecimento. **Painel** com espessura de 15mm, medindo 3930mm (comprimento) x 580mm (altura), com ripas de 160mm e espaçamento de 5mm em **MDF Terrino – Guararapes ou similar. Prateleira** com espessura de 30mm, medindo 3930mm (comprimento) x 200mm (largura) junto com o painel **em MDF Terrino – Guararapes ou similar. Módulo aéreo** com espessura de 30mm, medindo 393mm (comprimento) x 500mm (largura) x 800mm (altura), portas com puxador passante de 20mm e dobradiças com amortecimento **em MDF Terrino – Guararapes ou similar**, com **fita de led 2700K** na parte inferior. Conforme medidas abaixo: VISTA SUPERIOR AÉREO  VISTA SUPERIOR MÓVEL  	unid	1	**R$ 12.331,00**

	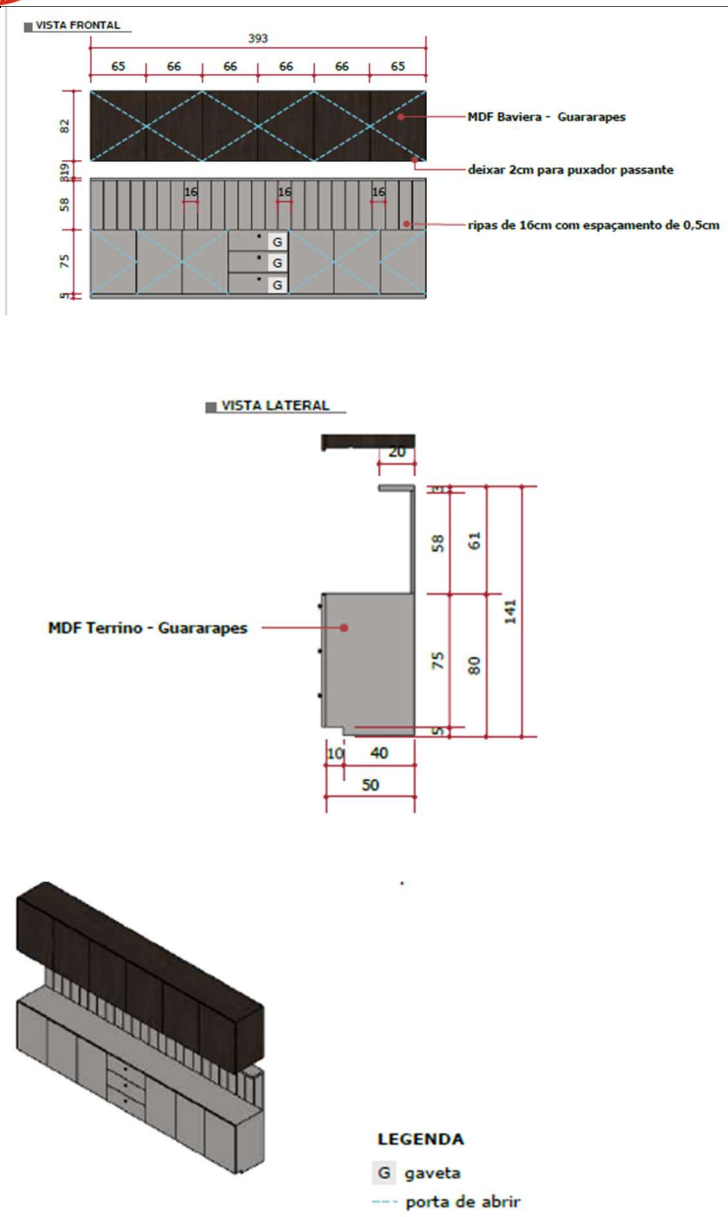			
VALOR TOTAL DO LOTE 4		**R$ 57.207,27**		

Lote 5 : Banheiro Masculino e feminino

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR unitário
1	Bancada Banheiro Masculino: Prateleira com espessura de 30mm, medindo 1800mm (comprimento) x 250mm (largura) em **MDF Itapuã – Duratex ou similar,** com **fita de led 2700K** na parte superior. Painel em **MDF Itapuã – Duratex ou similar** com espessura de 30mm medindo 1800mm (comprimento) x 1200mm (altura) com **espelho.** Prever **fita de led 2700K** na parte superior e inferior do painel. Móvel inferior 100% em **MDF Itapuã - Duratex ou similar** composto por 2 portas basculantes com articuladores de amortecimento medindo 640mm (comprimento) x 600mm (largura) x 350mm (altura). Porta de abrir com dobradiças de amortecimento com lixeira embutida medindo 300mm (comprimento) x 600mm (largura) x 760mm (altura). Duas prateleiras inferiores medindo 640mm (comprimento) x 600mm (largura) x 30mm (espessura)**,** conforme medidas abaixo: 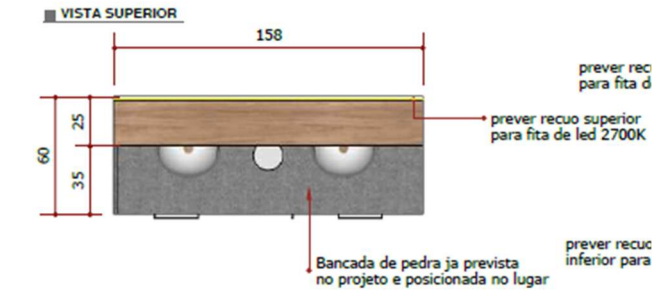 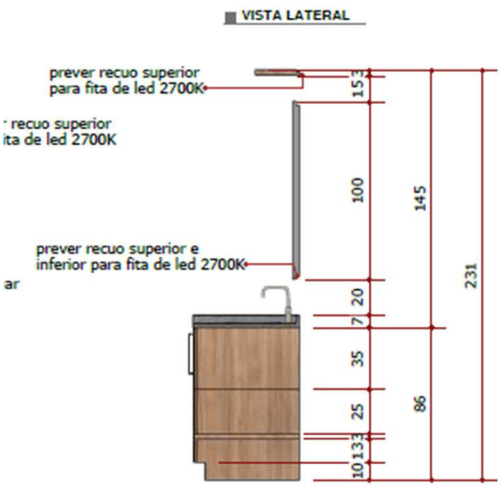	unid	1	**R$ 4.613,50**

	VISTA FRONTAL 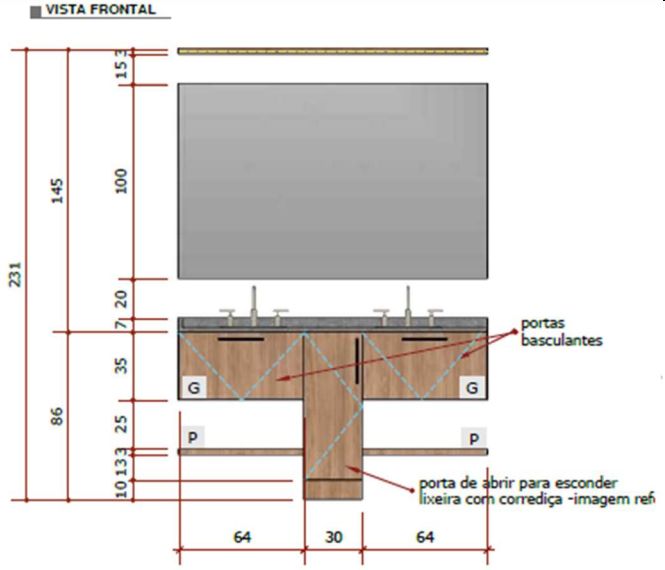 PERSPECTIVA  LEGENDA G gaveta P prateleira Fita de LED porta de abrir			
2	Bancada Banheiro Feminino: Prateleira com canto arredondado de espessura de 30mm, medindo 1800mm (comprimento) x 300mm (largura) em **MDF Itapuã – Duratex ou similar,** com **fita de led 2700K** na parte superior. Painel em **MDF Itapuã -Duratex ou similar** com espessura de 30mm medindo 2740mm (comprimento) x 1200mm (altura) com **espelho.** Prever **fita de led 2700K** na parte superior e inferior do painel. Móvel inferior 100% em **MDF Itapuã - Duratex ou similar**composto por 3 portas basculantes com articuladores de amortecimento medindo 860mm (comprimento), 430mm (comprimento), 760mm (comprimento), x 600mm (largura) x 350mm (altura). Portas de abrir com dobradiças de amortecimento com lixeira embutida medindo 330mm (comprimento) x 600mm (largura) x 760mm (altura). Duas prateleiras inferiores medindo 860mm (comprimento), 760mm (comprimento) x 600mm (largura) x 30mm (espessura).**Conforme medidas abaixo:**	unid	1	**R$ 7.228,50**

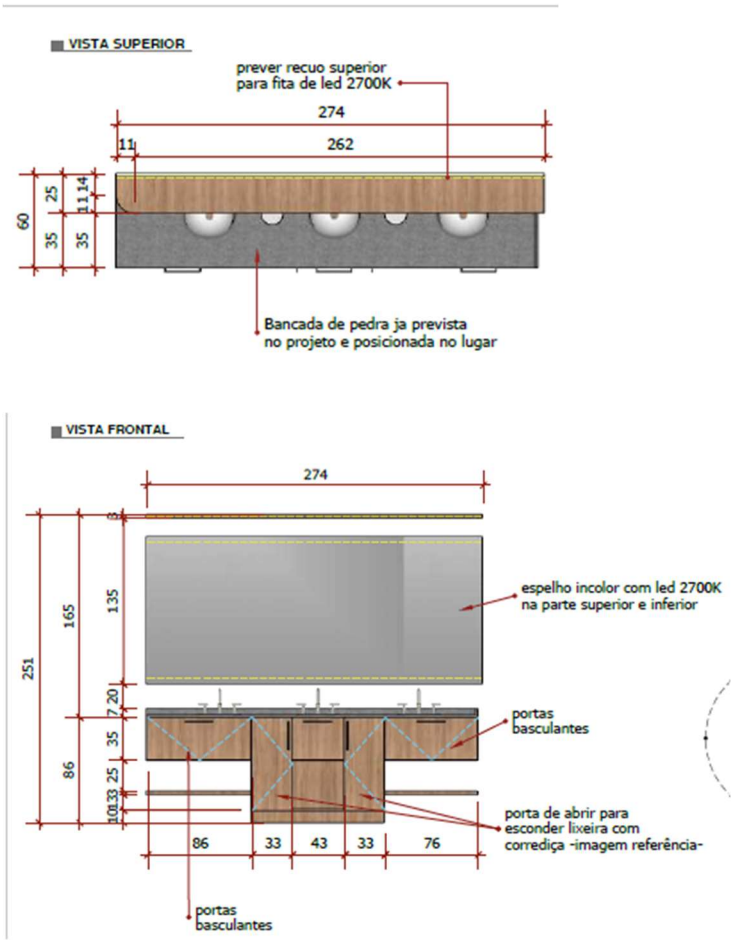
VISTA SUPERIOR
prever recuo superior
para fita de led 2700K
274
262
11
60
25
11
14
35
35
Bancada de pedra ja prevista
no projeto e posicionada no lugar
VISTA FRONTAL
274
251
165
135
20
35
25
10
33
86
espelho incolor com led 2700K
na parte superior e inferior
portas
basculantes
porta de abrir para
esconder lixeira com
corrediça -imagem referência-
86
33
43
33
76
portas
basculantes
VISTA LATERAL
prever recuo superior
para fita de led 2700K
15
120
165
251
prever recuo superior e
inferior para fita de led 2700K
20
7
35
25
86
10
33

	PERSPECTIVA  **LEGENDA** G gaveta P prateleira Fita de LED porta de abrir			
3	Prateleira cabine feminina: Prateleiras com espessura de 30mm, medindo 980mm (comprimento) x 150mm (largura), com duas bordas arredondadas em **Granilitte Bege ou similar** e fixação metálica na parede **(04 unidades)**. Conforme medidas abaixo: VISTA SUPERIOR 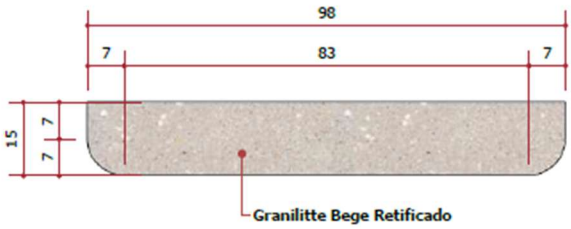 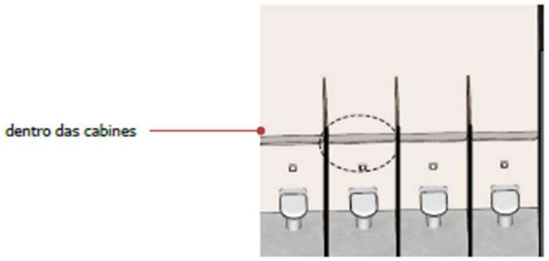	unid	4	**R$ 889,75**

	PERSPECTIVA 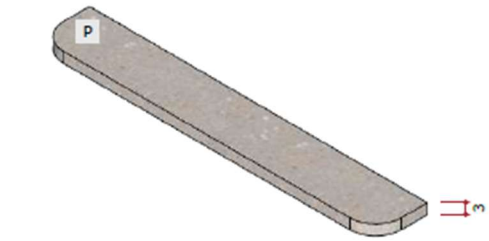			
4	Lixeira embutida: Lixeira Deslizante 30 Litros de Embutir Telescópica Aramada, medindo 280 a 270mm (largura) x 600mm (altura) x 350mm (profundidade). Conforme referência abaixo: 	unid	3	**R$ 584,40**
VALOR TOTAL DO LOTE 5		**R$ 17.154,20**		

Lote 6 : Copa e Cozinha

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR unitário
1	Móvel Copa: **Móvel** com espessura de 15mm, medindo 3500mm (comprimento) x 600mm (largura) x 860mm (altura), com portas com dobradiças de amortecimento e gavetas com corrediças de amortecimento, com 1 gaveta vertical para lixo em **MDF Cinza Perfeito – Guararapes ou similar,** e puxadores ponto. Roda pé na mesma pedra da bancada, medindo 50mm (altura) e recuo de 50mm na parte frontal. **Tampo** em pedra, com cuba embutida, já definida e instalada, espaço para fogão de indução de 2 bocas, conforme medidas abaixo:	unid	1	**R$ 3.828,67**

	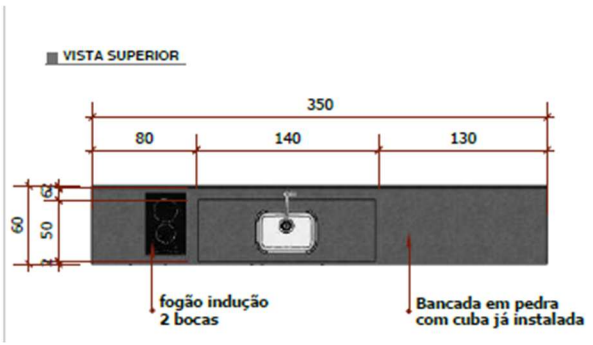VISTA SUPERIOR 350 80 140 130 60 10 50 fogão indução 2 bocas Bancada em pedra com cuba já instalada 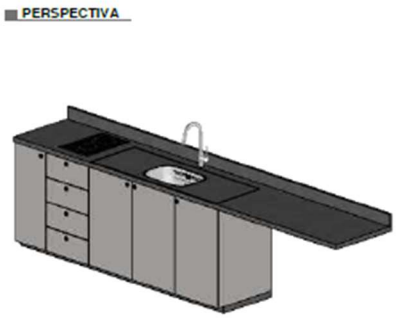PERSPECTIVA 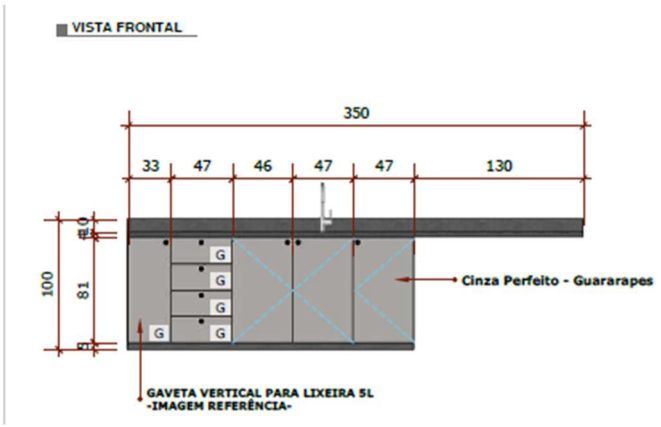VISTA FRONTAL 350 33 47 46 47 47 130 10 100 81 5 G Cinza Perfeito - Guararapes GAVETA VERTICAL PARA LIXEIRA 5L -IMAGEM REFERÊNCIA- 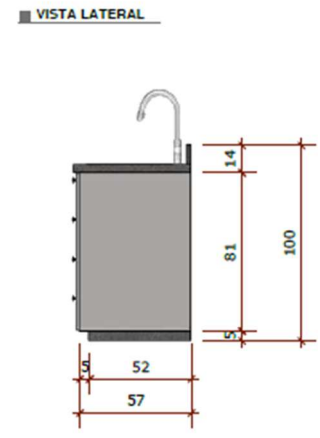VISTA LATERAL 14 81 100 5 5 52 57			

2	Aéreo Copa: **Móvel aéreo** com espessura de 15mm, medindo 4150mm (comprimento) x 470mm (largura) x 600mm (altura) e 420mm (altura), com portas com puxadores passante e armário basculante com fecho toque, dobradiças de amortecimento, em **MDF Cinza Perfeito – Guararapes ou similar**. **Nicho aéreo** com espessura de 30mm, medindo 2180mm (comprimento) x 230mm (largura) x 200mm (altura) para temperos e outros em **MDF Itapuã – Duratex ou similar**, **nicho aéreo** com espessura de 30mm, medindo 1320mm (comprimento) x 470mm (largura) x 380mm (altura) para micro-ondas em **MDF Itapuã – Duratex ou similar. Conforme medidas abaixo:** VISTA SUPERIOR 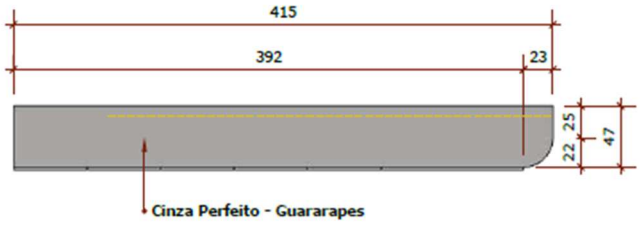 PERSPECTIVA 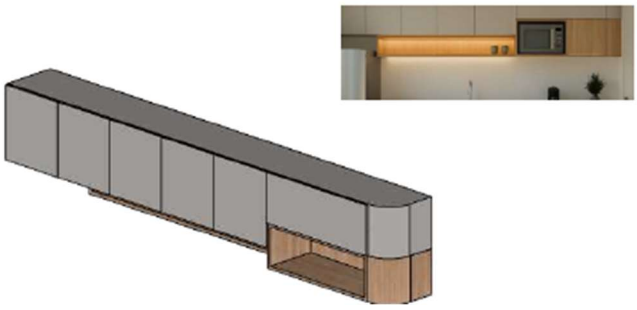 VISTA FRONTAL 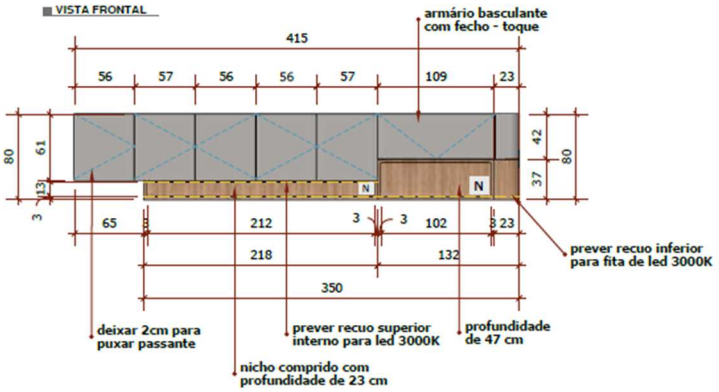 	unid	1	**R$ 6.789,83**

	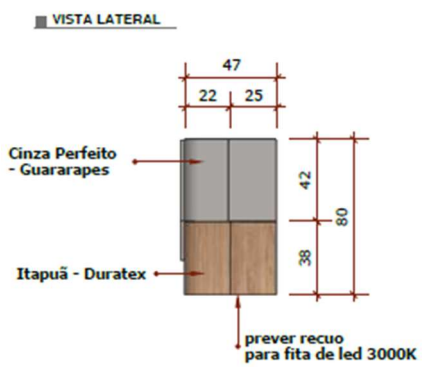			
3	Lixeira embutida: Lixeira Deslizante 30 Litros de Embutir Telescópica Aramada, medindo 280 a 270mm (largura) x 600mm (altura) x 350mm (profundidade). Conforme referência abaixo: 	unid	1	**R$ 384,40**
VALOR TOTAL DO LOTE 6		**R$ 11.002,90**		

Lote 7 : Lavanderia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR unitário
1	Lavanderia: **Bancada** com espessura de 20mm, medindo 1350mm (comprimento) x 550mm (largura) x 1200mm (altura), toda em pedra **Granito Andorinha ou similar. Portas de correr** com espessura de 18mm, medindo 1320mm (comprimento) x 820mm (altura), com puxador cava embutido e amortecimento **em MDF Itapuã – Duratex ou similar. Prateleira** suspensa com espessura de 30mm, medindo 2020mm (comprimento) x 150mm (largura) **em MDF Itapuã –**	unid	1	**R$ 3.841,83**

	Duratex ou similar. Prever suporte para fixação na parede, conforme medidas abaixo: 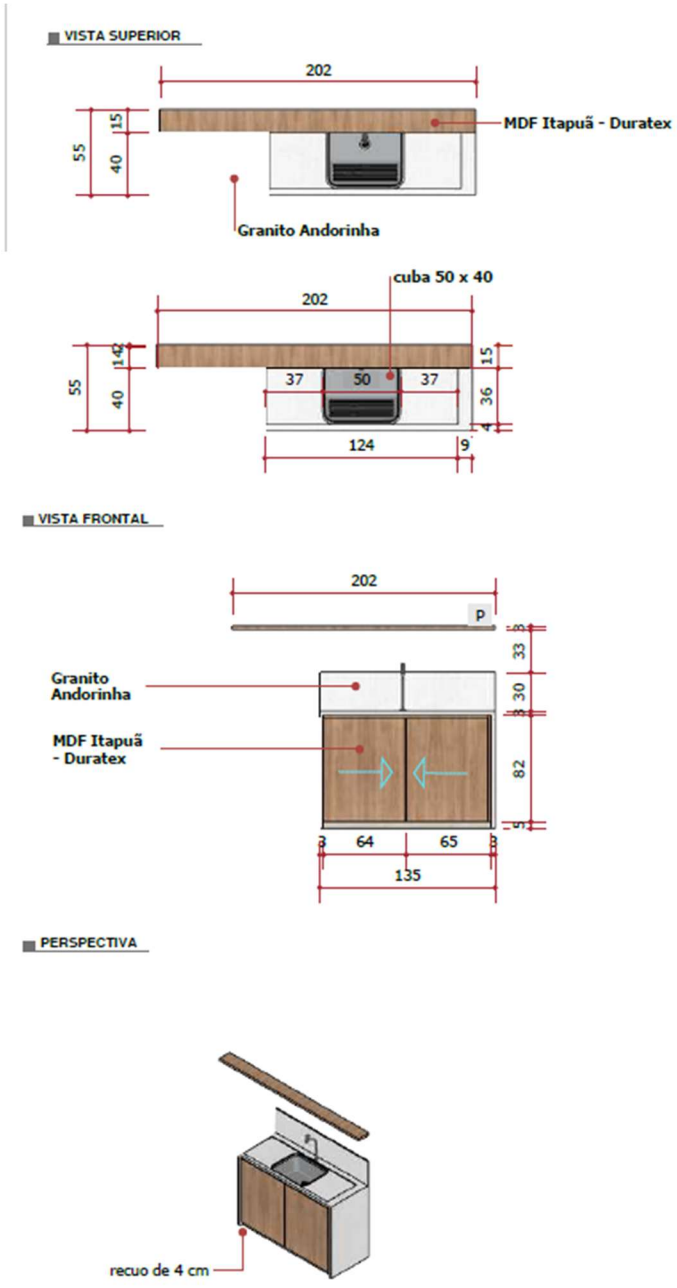			

	PERSPECTIVA 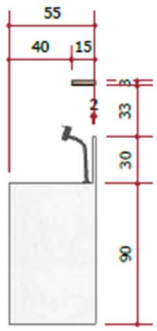 			
2	Armário Lavanderia: Armário com espessura de 30mm, medindo 1000mm (comprimento) x 450mm (largura) x 2300mm (altura), sem porta, 100% feito **em MDF Terrino – Guararapes ou similar,** com parte interna contendo 5 prateleiras de espessura de 18mm. **Conforme medidas abaixo:** VISTA FRONTAL 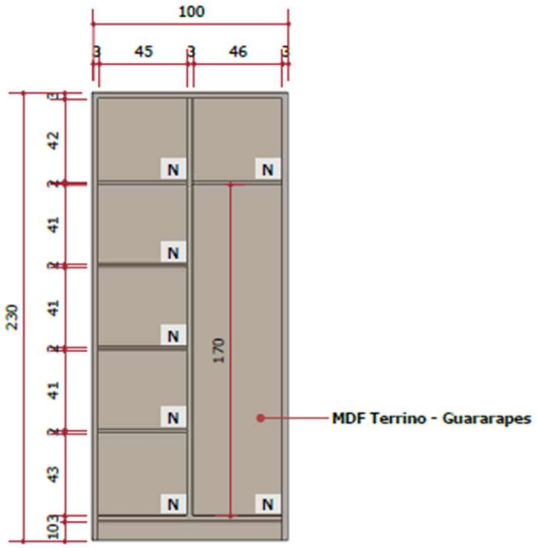 	unid	1	**R$ 3.395,50**

	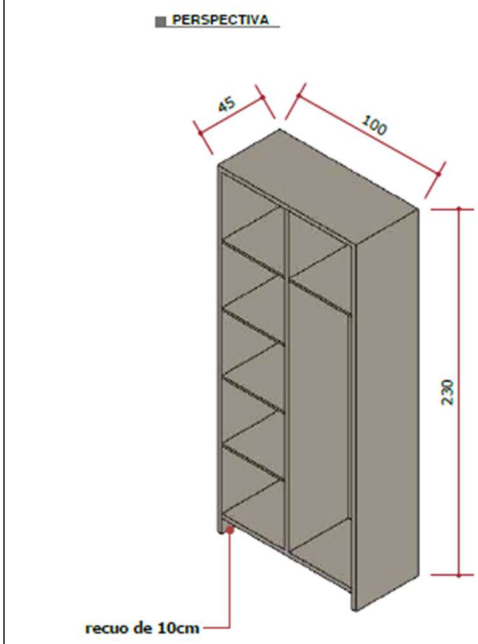			
VALOR TOTAL DO LOTE 7		**R$ 7.237,33**		
VALOR TOTAL GLOBAL		**R$ 219.606,01**		

1.3 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos e serviços, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.3.1 O Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

1.3.2 o Termo de Referência;

1.3.3 o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

1.3.4 as planilhas, projetos, layouts, memoriais descritivos, caderno técnico de mobiliário e demais documentos técnicos que compõem os anexos do edital;

1.3.3 a Proposta do contratado;

1.3.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ocorrer a execução integral do objeto, o recebimento definitivo e as demais obrigações contratuais.

.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, comprovado o interesse público e mantidas as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 É vedada a prorrogação do contrato caso a CONTRATADA esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação do mobiliário planejado sob medida, bem como o fornecimento dos móveis soltos e itens complementares, conforme especificações técnicas, projetos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram o presente contrato.

3.2 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos, layouts, memoriais descritivos, caderno técnico e demais anexos, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

3.4 A fiscalização poderá contar com apoio técnico especializado, inclusive do arquiteto responsável pelo projeto, para verificação da conformidade técnica do mobiliário com as especificações estabelecidas, sem que isso implique transferência de responsabilidade à CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução, dentro dos prazos fixados pela CONTRATANTE.

3.6 O acompanhamento e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das obrigações contratuais e legais.

5.2 A execução integral do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2.1 O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que configurada alguma das hipóteses

legais previstas na Lei nº 14.133/2021, condicionada à análise técnica, jurídica e à expressa autorização da Administração, não se tratando de direito automático da contratada.

5.2.2 A eventual prorrogação dependerá da celebração de termo aditivo específico, devidamente motivado, observada a conveniência e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendida como a fabricação, a montagem e a instalação do mobiliário planejado sob medida.
4.2 Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias ou complementares, desde que não caracterizem o núcleo principal da execução contratual e sejam tecnicamente justificáveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 A subcontratação não afasta, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ _____.**

5.2 O valor contratado é fixo e irreajustável durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas, e compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, custos com fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

5.3 Nenhum pagamento adicional será devido à CONTRATADA a qualquer título, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta composição do preço ofertado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, considerando tratar-se de contratação por empreitada por preço global, com prazo de execução e vigência inferiores a 12 (doze) meses.

7.2 Somente na hipótese excepcional de prorrogação contratual que ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste de preços, mediante solicitação formal da CONTRATADA, observada a legislação aplicável, adotando-se como índice o INPC,

ou outro que venha a substituí-lo.

7.3 Eventual reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

8.3 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, após verificação da conformidade dos bens fornecidos e serviços executados.

8.4 Disponibilizar à CONTRATADA as informações, projetos, layouts, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à correta execução do objeto.

8.5 Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como, quando necessário, apoio técnico especializado, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou desconformidades verificadas no objeto fornecido ou instalado, para que sejam sanados, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto.

8.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

8.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais.

8.10 Emitir decisão fundamentada sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou incompatíveis com o objeto contratual.

8.11 Analisar e decidir, no prazo legal, eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, quando cabíveis, observada a legislação aplicável.

8.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, projetos, prazos ou demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

8.14 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, que integram o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, custos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2 Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, projetos, layouts, memoriais descritivos, caderno técnico e demais documentos que integram o contrato, fornecendo, fabricando, transportando, montando e instalando o mobiliário de forma adequada, segura e dentro dos prazos estabelecidos.

9.3 Disponibilizar preposto devidamente qualificado para representá-la perante a CONTRATANTE, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias à execução contratual.

9.4 Atender prontamente às determinações, orientações e solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, segurança e conformidade técnica dos bens fornecidos e serviços executados, bem como pelos vícios, defeitos ou falhas constatados, promovendo, às suas expensas, as correções, substituições ou reparos necessários, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE.

9.6 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

9.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

9.8 Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária com a CONTRATANTE.

9.9 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.10 Cumprir as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, bem como adotar todas as medidas necessárias à preservação da integridade física das pessoas e dos bens envolvidos na execução contratual.

9.11 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.12 Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas ou institucionais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual erro ou equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou na composição dos custos de sua proposta, inclusive quanto a fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, se necessário, para o integral atendimento do objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação técnica e conhecimento adequados, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos indispensáveis à perfeita execução do contrato, observadas as normas técnicas, de segurança, higiene e disciplina aplicáveis.

9.15 Conduzir a execução do objeto com estrita observância à legislação vigente, às determinações dos órgãos públicos competentes e às orientações da fiscalização, mantendo o local de execução organizado, limpo e em condições adequadas de segurança.

9.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação do mobiliário, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas.

10.2 Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, mediante termo próprio, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

11.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.1.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.4 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.01 4.90.00.00.00.00.00 5000

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos:

18.2 Será fiscal do Contrato a **Sr. KLEYTON MAY**, ocupante do cargo de técnico legislativo.

18.3 Será Gestor do Contrato o **Sr. FERNANDO RICKEN**, ocupante do cargo de Presidente, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 e ao art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

19.2 Sem prejuízo das publicações previstas no item anterior, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato em jornal diário impresso de circulação local ou regional, quando exigido pela legislação aplicável ou por normativo interno do Município, para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Rio Fortuna/SC, ___ de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DJÉSSICA HERDT
CPF: 082.334.539-43

NIKOLI HEMKEMEIER
CPF: 092.176.189-93

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC